



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.707, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação da Estação de Tratamento de Água - ETA-II, Unidade II, do Município de Paraisópolis”.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **MAURO FÉLIX DE OLIVEIRA**, a Estação de Tratamento de Água - ETA-II, Unidade II, do Município de Paraisópolis.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a confecção e afixação de placa indicativa no próprio de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 23 de novembro de 2021.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 2.707, de 23/11/2021, foi publicada na data de 23/11/2021, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão